

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

55 anos da Biblioteca Pública Municipal “Thomé de Souza Machado”

Em comemoração ao aniversário de 55 anos da Biblioteca Pública Municipal “Thomé de Souza Machado”, o Município de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, convida para a comemoração, que acontecerá no dia 22 de novembro, às 13:30, no Parque Ecológico Municipal, Sede do Município. Na ocasião será anunciado o resultado do Concurso de Produção de Texto “Juntos Contra o Racismo”.

Participe conosco!



55 ANOS
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
“Thomé de Souza Machado”

RESULTADO DO CONCURSO DE PRODUÇÃO DE TEXTO
“Juntos Contra o Racismo”

 **22/11/23 (Quarta-feira)**

 **13:30**

 **Parque Ecológico Municipal**

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**CONTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 000028/2020**

PROCESSO: 00687/2020 – 16/09/2020
MODALIDADE: Credenciamento nº. 00001/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA: DABLIO G CORRESPONDENTE FINANCEIRA EIRELI - CNPJ sob nº 37.001.744/0001-30
OBJETO: SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO EMITIDA PELO SAAE
VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 31/10/2024

ITAPEMIRIM - ES, 01/11/2023
WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CONTRATOS****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 244/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
CONTRATADO: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 224/2022, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA E RESPEC-TIVOS FARDAMENTOS E EPI'S.
VALOR: R\$3.218.670,60 (três milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: De 18/11/2023 a 17/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0000034 - Fonte de Recurso: 170400000000-AAAA - 006.006.04.122.010.2.025 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - 33903400000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização; Ficha 0000014 - Fonte de Recurso 170400000000-AAAA - 009.014.10.301.058.2.070 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde - 33903400000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização.
PROCESSO: Protocolo nº 6.228/2023.

Itapemirim-ES, 17 de novembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal.

AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – PREFEITURA DE ITAPEMIRIM-ES
A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, por meio do seu departamento de compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 6452/2023 – Contratação de empresa especializada em balneabilidade de praias e lagoas.
Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens e demais informações, deverá ser enviado para o e-mail: compraspmi6@gmail.com ou comparecer ao Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número,

Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

ÉFFERSON SALES MOREIRA PINTO
Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA: POSTO 3 GOLFINHOS LTDA EPP.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS relativos aos Protocolos BPMS nº.: 16.164/2022 - notas fiscais nºs. 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573 e 2579, no valor de R\$ 39.037,50 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), Protocolo BPMS nº.: 18.053/2022 - notas fiscais nºs. 2618, 2619 e 2620, no valor de R\$ 5.116,79 (cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos), Protocolo BPMS nº.: 18.281/2022 - notas fiscais nºs. 2614, 2615, 2616, 2617 e 2622, no valor de R\$ 23.635,50 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Protocolo BPMS nº.: 18.283/2022 - notas fiscais nºs. 2625, 2626 e 2627, no valor de R\$ 5.116,79 (cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
VALOR: R\$ 72.841,19 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000441 / Fonte de Recurso 170400000000 - AAAA / Elemento de Despesa 339093000000 – Indenizações e Restituições / 013.023.04.122.0112.168 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca.
PROCESSO: Protocolo BPMS nº.: 19.349/2023.

Itapemirim-ES, 16 de novembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA: VITTA.COM COMBUSTÍVEIS EIRELI ME.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS relativos ao Protocolo BPMS nº.: 5.045/2023 - notas fiscais nºs. 00476, 00477, 00479, 00480 e 00484.
VALOR: R\$ 31.158,96 (trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000441 / Fonte de Recurso 170400000000 - AAAA / Elemento de Despesa 339093000000 – Indenizações e Restituições / 013.023.04.122.0112.168 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca.
PROCESSO: Protocolo BPMS nº.: 20.660/2023.

Itapemirim-ES, 16 de novembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 20.007/2023**

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar SKARLATY FABELO CORRÊA do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – DCAS I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.121/2022.

Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 20.008/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 071/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELVANI CARLOS LOURENCINI para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – DCAS I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com vencimentos na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 20.009/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA MARIA PIN AFONSO para exercer o cargo comissionado de Diretor do Cria - DCAS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstos na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020, exonerando-a do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 19.978/2023.

Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 20.010/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULIAN MAX SANTOS PEREIRA para exercer o cargo comissionado de Gerencia de Promoção em Saúde - DCAS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstos na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 20.013/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THAÍS MARVILA SOUZA SOARES para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível I - AGN I, com lotação na Secretaria de Integridade Governamental e Transparência, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022, exonerando-a do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial parte do Decreto Nº 19.686/2023, no que se refere a servidora.

Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 20.014/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 071, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDUARDO BIANCHI DE SIQUEIRA, para responder interinamente pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, com ônus para o município, em substituição a ROGERIO DA SILVA ROCHA, que se encontra de férias, com os vencimentos previstos no Art. 2º na Lei Municipal nº. 2.964, de 22 de setembro de 2016 e atribuições na Lei Complementar nº. 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal.

DIREITOS DAS MULHERES SERÁ TEMA DE RODA DE CONVERSA NO CREAS, EM ITAPEMIRIM

Nesta quarta-feira, dia 22, às 10 da manhã, as mulheres de Itapemirim estão convidadas para uma roda de conversa com o tema: “Direito das Mulheres”.

Participe. Sua presença importa!
O evento é uma realização da Prefeitura de Itapemirim, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), e o Núcleo Margaridas (Microrregião Litoral Sul) do Governo do Estado do Espírito Santo.

A ação faz parte de uma mobilização mundial, voltada para promover ações de conscientização, já que em 25 de novembro é comemorado o “Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher”.

Não poderíamos deixar de destacar a você mulher, que você não está sozinha, **DENUNCIE! Disque 180.**

Nos dias 27 e 30 outros encontros serão realizados com objetivo de falar sobre a Violência Contra o Idoso.

LEIS MUNICIPAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.
Itapemirim – Espírito Santo.
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL Nº. 3364, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida ao Município de ITAPEMIRIM a abrangência dos direitos e obrigações contidas nas cláusulas e Condições constantes do Contrato de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER**, celebrado pelos municípios de: **AFONSO CLAUDIO, BAIXO GUANDU, COLATINA, IBIRAÇU, GOVERNADOR LINDENBERG, JOÃO NEIVA, LINHARES, MARILÂNDIA, PANCAS, SANTA LEOPOLDINA, SANTA TERESA, SANTA MARIA DE JETIBÁ E SÃO ROQUE DO CANAÃ**, o qual integra como anexo a presente lei.

Art. 2º - O município de ITAPEMIRIM passa a integrar a Associação Pública a pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público firmado, denominada **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS**, cuja sigla é **COINTER**.

Art. 3º - A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Colatina/ES, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4º - O COINTER integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Art. 5º - A Assembleia Geral do COINTER tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

Art. 6º - São objetivos do COINTER, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I - defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira da Produção e Comercialização hortigranjeira dos Municípios que integram o COINTER;

II - a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à elaboração de projeto executivo para a gestão da CEASA NOROESTE;

III – colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do setor produtivo rural no que tange à comercialização, padronização e melhoria da qualidade na oferta de produtos hortigranjeiros.

IV - a gestão associada de serviços públicos;

V - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

VI - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

- VII - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- VIII - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- IX - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- X - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XI - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, rural, socioeconômico local e regional;
- XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$85.000,00 através da seguinte dotação:

I – Consórcio Público Municipal – COINTER

011	Secretaria Mun. Desenvolvimento Rural
011033	Secretaria Mun. Desenvolvimento Rural
011033108	Valorização da Agricultura Familiar
0110331082.415	Consórcio Público Municipal – COINTER
0110331082.4153371700000	Rateio pela part. em consórcios públicos
0110331082.4153371700000-1704	Royalties de Petróleo R\$85.000,00

II – Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 7º desta lei, a anulação da seguinte dotação:

011	Secretaria Mun. Desenvolvimento Rural
-----	---------------------------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.
Itapemirim – Espírito Santo.
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

011033	Secretaria Mun. Desenvolvimento Rural
011033009	Apoio a Agricultura e Desenvolvimento Rural
0110330092.393	Loc.de Veículos, Máquinas e Implementos
0110330092.3933390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0110330092.3933390390000-1704	Royalties de Petróleo R\$ 85.000,00

III – Fica incluso no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Itapemirim os programas e ações necessários para a inclusão do crédito adicional especial no Orçamento de 2023.

Art. 8º - O município de ITAPEMIRIM integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições do seu estatuto, na forma prevista na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itapemirim-ES, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.11.20
10:49:21 -0200

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim



Diário Oficial do Município de Itapemirim

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Vice-prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SKARLATY FABELO CORREA
Administração, Planejamento e Gestão

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO
Integridade e Transparência

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO
Controladora Geral Municipal

DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO
Procurador Geral

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
Finanças

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA
Assistência Social e Cidadania

JEDSON MAGALHÃES DE MELO
Obras e Urbanismo

ROGÉRIO DA SILVA ROCHA
Transportes

JÚLIO CESAR CARNEIRO
Interior

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI
Regional Itaipava/Itaoca

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO
Defesa Social

KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA
Meio Ambiente

CLODOALDO LEAL FERREIRA
Serviços Públicos

DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Licitatórios

RÔMULO SOBROSA RODRIGUES
Agricultura e Interino Pesca

LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO
Ouvidora Municipal

RAFAELA ABDON SOARES
Saúde

WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA
Desenvolvimento Econômico e Social

LENILSON NEVES CARDOSO
Gerência Geral

RAFAEL PERIN DOS SANTOS
Educação e Interino Cultura

DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR
Esportes e Interino Turismo

